



# Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº: 341 DE 21 DE SETEMBRO DE 1994.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º**— Fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo, bem como dos funcionários da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, retroativo a 1º de setembro do corrente ano.

**Art. 2º**— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nos termos do artigo 1º desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

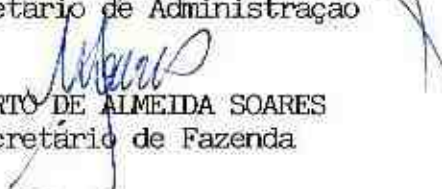
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de Setembro de 1994.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA  
Chefe de Gabinete

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
ELOIR ESTEVES  
Secretário de Administração

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 22 / 09 / 94 ... 04